



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA
CNPJ N.º 24.659.161/0001-50
Rua Adalberto Bozoki n.º 305

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e prestação do serviço de revisão de 36.000 (trinta e seis mil) km de 01 (um) veículo JEEP/COMPASS, ano/modelo 23/23, placa SLX9C65 em atendimento a Garantia do Veículo, de responsabilidade da Câmara Municipal de Sonora/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

2.1. As tabelas a seguir apresentam as especificações do objeto contratado:

RELAÇÃO DA FROTA QUE NECESSITA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E REVISÃO DE 36.000 (trinta e seis mil) KM

ITEM	PLACA/ CHASSI	MARCA	MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.	QUANTIDADE PASSAGEIRO	TIPO
1	SLX9C65	JEEP	COMPASS LIMITED T270	2023	2023	Motorista + 04 (quatro) passageiros	Passageiro

SERVIÇOS + PEÇAS				
DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR FINAL
3º Revisão – Combustível Flex	Serv.	1	R\$ 720,00	R\$ 720,00
Filtro do Ar Condicionado - Substituir	Serv.	1	R\$ 49,00	R\$ 49,00
Filtro de Óleo	Peça	1	R\$ 120,64	R\$ 120,64
Limpador de Motor Microflex 957	Peça	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
Atreat Óleo Multiviscoso	Peça	1	R\$ 145,00	R\$ 145,00
Bio-Air Limpa Ar	Peça	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00
Aparelho de Fil	Peça	1	R\$ 98,13	R\$ 98,13



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

CNPJ N.º 24.659.161/0001-50

Rua Adalberto Bozoki n.º 305

Filtro Combustível	Peça	1	R\$ 46,46	R\$ 46,46
Óleo Mopar Maxp	Peça	50	R\$ 9,36	R\$ 468,00
Óleo de freio	Peça	2	R\$ 82,35	R\$ 164,70
Total: R\$ 1.991,93				

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, sendo que os padrões de desempenho e qualidade dos bens adquiridos foram objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A justificativa da necessidade encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Os requisitos da contratação abrangem, principalmente, garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos e a manutenção preventiva e corretiva com rapidez.

- a)** A contratada deverá realizar os serviços, conforme especificações, prazos e locais constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal .
- b)** A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de faltas e falhas verificadas, principalmente estando em desacordo com as condições pactuadas.
- c)** A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas acerca da qualidade dos materiais que serão utilizados.
- d)** A contratada deverá relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.
- e)** A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

CNPJ N.º 24.659.161/0001-50

Rua Adalberto Bozoki n.º 305

- f) A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g) Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos através do endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela contratada, podendo, a critério da Administração, utilizar-se de outros meios.
- h) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- i) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS/ITENS:

- a) Os serviços serão realizados mediante Solicitação de Fornecimento, conforme demanda da Secretaria demandante, via e-mail ou outro meio eletrônico idôneo, de modo que a empresa terá o prazo máximo de **30 dias úteis** para realização.
- b) O serviço mecânico com fornecimento de peças será feito e realizado pela própria rede autorizada ENZO JEEP (**concessionária ENZO MOTORS LTDA**) na **Av. João Arinos, nº 4701, chácara cachoeira, CEP: 79040335 – Campo Grande/MS**, em até **30 (trinta) dias** a contar da emissão da SF (Solicitação de Fornecimento).
- c) A realização da prestação dos serviços poderá ter o prazo ser prorrogado, desde que o motivo seja devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Sonora/MS.
 - b.1)** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
 - b.2)** Fica a critério da Contratante a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de execução.
- d) A contratada deverá realizar o serviço, garantindo contra quaisquer defeitos de fabricação, de embalagem, de transporte e descarga nos locais de entrega, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, os serviços que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso adequado.

6.2. DO LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS:



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

CNPJ N.º 24.659.161/0001-50

Rua Adalberto Bozoki n.º 305

a) O transporte dos veículos até a sede da Contratada para que seja realizada a revisão, bem como o transporte de retorno ao município de SONORA/MS, será de responsabilidade da Contratante.

6.3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.3.1 Provisório: o recebimento provisório se dará de modo sumário, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo fiscal de contrato, para efeitos de posterior conferência e verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta.

6.3.2 Definitivo: o recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.3.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4. Os serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.6. Não será aceito, sob qualquer hipótese, principalmente para fins de pagamento, produto entregue e não requisitado.

6.7. Os pagamentos serão proporcionais às entregas, não havendo qualquer hipótese de adiantamentos ou acúmulos

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato, ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA
CNPJ N.º 24.659.161/0001-50
Rua Adalberto Bozoki n.º 305

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (*Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput*).

7.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (*Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput*). Serão responsáveis para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

Gestor do Contrato

7.6. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

CNPJ N.º 24.659.161/0001-50

Rua Adalberto Bozoki n.º 305

7.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como:

- a) prestar esclarecimentos a contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar ao fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, tomando as devidas providências para correção;
- b) acatar as orientações do fiscal do contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante;
- c) dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto;
- d) manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente contrato, sendo que a inadimplência da contratada com referência a esses encargos não transfere a contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato;
- f) refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da



execução ou de materiais empregados. as providências necessárias serão determinadas pelo representante do contratante ao preposto indicado pela contratada;

g) submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor.

8.2. Executar os serviços conforme Termo de Referência e sua proposta, no prazo estipulado, nos padrões de qualidade especificados e quantidade estabelecida.

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à contratante, devendo ressarcir imediatamente à Administração em sua integralidade, ficando a contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à contratada o valor correspondente aos danos sofridos.

8.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado (Art. 125, Lei Federal nº 14.133/2021).

8.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

8.6. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Caberá à CONTRATANTE supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:

- a) Emitir a SF – Solicitação de Fornecimento, para dar início à execução do contrato;
- b) Notificar, por escrito e verbalmente, a contratada sobre a ocorrência de eventuais irregularidades, fixando prazo para a sua correção;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- d) Prestar à contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pelo comprometente fornecedor;
- f) Colocar à disposição da contratada os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- g) Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência;



- h) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicar as sanções cabíveis, quando for o caso;
- i) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- j) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a contratada de seus direitos adquiridos.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Liquidação

10.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 10.2.1** o prazo de validade;
- 10.2.2** a data da emissão;
- 10.2.3** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 10.2.4** o período respectivo de execução do contrato;
- 10.2.5** o valor a pagar; e
- 10.2.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade da contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA
CNPJ N.º 24.659.161/0001-50
Rua Adalberto Bozoki n.º 305

10.4.1. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

10.5 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

10.6 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

10.7 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

10.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.9.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA
CNPJ N.º 24.659.161/0001-50
Rua Adalberto Bozoki n.º 305

11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar a aplicação de sanções.

11.2. A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

11.4. As sanções previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo CONTRATADO.

11.4.1. Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

11.5 Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias na Tesouraria da Câmara Municipal de Sonora/MS ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA
CNPJ N.º 24.659.161/0001-50
Rua Adalberto Bozoki n.º 305

11.5.1 Multa moratória de até 1% (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias.

11.5.2 A multa compensatória poderá ser de:

- a) até 20% (vinte por cento), em caso de inexecução total da obrigação assumida, sobre o valor total do CONTRATO;
- b) até 30% (trinta por cento), em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, de forma proporcional à obrigação inadimplida.

11.6 As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

12.1. A contratação será realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, sendo a que melhor se enquadra, já que é a forma mais célere e capaz de obter a proposta mais vantajosa à Administração.

12.2. A empresa deverá demonstrar a sua capacidade jurídica, técnica e econômico-financeira, além da regularidade fiscal/trabalhista, municipal e estadual.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 1.991,93 (mil novecentos e noventa e um reais e noventa e três centavos).

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa deverá ser realizada nas Dotações Orçamentárias:

- PEÇAS - 850 – 3.3.90.30.00.00.00.0.1.500.1001 - Material de Consumo.

Valor estimado: R\$ 1.222,93 (dois mil setenta reais e setenta e dois centavos).

- SERVIÇOS – 854 - 3.3.90.39.00.00.00.0.1.500.1001 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor estimado: R\$ 769,00 (setecentos e sessenta e nove reais).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Contratante, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA
CNPJ N.º 24.659.161/0001-50
Rua Adalberto Bozoki n.º 305

15.2. Aplica-se o disposto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

Sonora/MS, 02 de julho de 2025.

MATHEUS RIBEIRO PEDROSO

Equipe de Apoio

De acordo:

LAUDIR ABREU DA ROSA JUNIOR

Vereador Presidente